



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

DECRETO N.º 1379, DE 09 DE JUNHO DE 2025

**Decreta Ponto Facultativo nas
Repartições Municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades alusivas a Santo Antônio no município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que o evento é de participação maciça da população cruzetense e visitantes;

CONSIDERANDO ser um evento tradicional em nossa cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 13 de junho de 2025, em virtude das festividades alusivas a Santo Antônio, padroeiro do bairro Santo Antônio da nossa cidade.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais, tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2025.

Joaquim José de Medeiros

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1379, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades alusivas a Santo Antônio no município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que o evento é de participação maciça da população cruzetense e visitantes;

CONSIDERANDO ser um evento tradicional em nossa cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 13 de junho de 2025, em virtude das festividades alusivas a Santo Antônio, padroeiro do bairro Santo Antônio da nossa cidade.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais, tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:997566D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2025. Edição 3555
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>